

di. N° 006/85

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a CONESP, visando a execução de obras de manutenção de Escolas."

O Prefeito do Município de Angatuba,

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e em seguida promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através da CONESP, visando a execução de obras de manutenção de prédios escolares, neste município de Angatuba.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução do convênio, correrá por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Angatuba, 19 de abril de 1985.-

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 19 de abril de 1985.-

José Rodrigues  
- Secretário -